

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 03/2015

### Edital n° 01

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

AIRTON SCORSATTO, Prefeito Municipal de Itapuca, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **01 (um) Farmacêutico**, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 2147/2015, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designados através da Portaria n° 161 de 16/07/2015.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município ([www.itapuca.rs.gov.br](http://www.itapuca.rs.gov.br)), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração municipal, bem como, poderá, outrossim, ser rescindido antes deste prazo, no interesse da administração, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste ínterim.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de 01 (um) Farmacêutico de que trata este Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 844/2010, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

**2.1.1** Descrição Sintética: responsável pela Farmácia Básica da Prefeitura Municipal; realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

**2.1.2** Descrição Analítica: providenciar e manter atualizado junto aos órgãos competentes, toda documentação exigida para o funcionamento da Farmácia, manter atualizados todos os Livros de Controle de medicamentos, supervisionar o fornecimento de medicamentos, manter o controle de estoque de medicamentos e produtos de uso na área de saúde. Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregue à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; executar tarefas afins.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**3.1** A carga horária dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme ANEXO I da Lei 844/2010, e será desenvolvida de acordo com horário definido pela Secretaria de Saúde Municipal.

## **4. REMUNERAÇÃO**

**4.1** Pelo efetivo exercício das funções temporárias de Farmacêutico, conforme o Inciso I, do Art. 16 da Lei Municipal nº 396/2004, será pago mensalmente o vencimento de R\$ 3.097,98 (três mil, noventa e sete reais e noventa e oito centavos), equivalente ao vencimento básico do cargo (padrão 15), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**4.2** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e fiscais.

**4.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico – Lei Municipal nº 397/2004, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar daquele Diploma, no que couber.

## **5. INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão recebidas na Recepção da Prefeitura, junto à sede do Município, sita à Av. Julio Cardoso, 953, Itapuca, RS, do dia 20 de julho de 2015 até o dia 31 de julho de 2015, dentro do horário de expediente externo da Prefeitura, das 07h45min às 11h45min e das 13 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

**5.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horários estipulados neste Edital.

**5.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**5.4** As inscrições serão gratuitas.

## **6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

**6.1.3** Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**6.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por membro da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município ([www.itapuca.rs.gov.br](http://www.itapuca.rs.gov.br)), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**7.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**7.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**7.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**7.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**7.2.5** Publicada a lista final de inscrições homologadas, a Comissão terá o prazo de dois dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

## **8. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**8.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**8.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

**8.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, contudo, deverá ser comprovada nos mesmos moldes do item 13.1.8.

**8.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**8.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**8.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-Graduação - (especialização) na área pretendida.	10	10
Pós-Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) na área pretendida.	10	10
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas	10	30
Declaração de tempo de experiência na área pretendida expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	10	20
Declaração de tempo de experiência na área pretendida, expedida pelo empregador superior a 5 (cinco) anos.	15	30

## **9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**9.1** No prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da lista final de inscrições homologadas, a Comissão deverá proceder à avaliação dos currículos, nos termos dos modelos constantes dos Anexos II e III.

**9.2** Encerrado o prazo fixado no item anterior e ultimada a totalização das notas, a Comissão publicará no Quadro Mural de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal e no site do Município ([www.itapuca.rs.gov.br](http://www.itapuca.rs.gov.br)), no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **10. RECURSOS**

**10.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

**10.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**10.1.2** Será possibilitada vista da análise dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**10.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados e/ou terá alterada sua classificação.

**10.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

## **11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**11.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**11.1.1** apresentar idade mais avançada dentre os candidatos;

**11.1.2** apresentar maior grau de formação;

**11.1.3** apresentar maior tempo de experiência na atividade docente;

**11.1.4** tiver obtido a maior pontuação no(s) Comprovante(s) de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas;

**11.1.5** Sorteio em ato público.

**11.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da classificação final.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**12.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizadas as contratações pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado em cada cargo, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 13.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 13.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 13.1.3** Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.
- 13.1.4** Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- 13.1.5** Estar quite com as obrigações militares - candidatos do sexo masculino;
- 13.1.6** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 13.1.7** Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- 13.1.8** Ter habilitação específica de escolaridade e demais requisitos exigidos para a função a ser preenchida, comprovadas na data da contratação, consistentes em:
  - 13.1.8.1** Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
- 13.1.9** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 13.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 13.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 13.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, observada a ordem classificatória.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais dados.
- 14.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.
- 14.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA**, aos 16 dias do mês de julho de 2015.

**AIRTON SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

###### 3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.3.2 MESTRADO

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.3.3 DOUTORADO

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS, CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, FÓRUNS DE EDUCAÇÃO, JORNADA PEDAGÓGICA E SIMILARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. DECLARAÇÕES DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Empresa/ Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Tempo Total: \_\_\_\_\_

Empresa/ Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Tempo Total: \_\_\_\_\_

Empresa/ Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Tempo Total: \_\_\_\_\_

Empresa/ Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

Empresa/ Instituição: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Tempo Total: \_\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR:

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Pós-Graduação - (especialização) na área de Matemática.	10	10	
Pós-Graduação - (mestrado, doutorado, PHD) na área de Matemática.	10	10	
Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Educação, Jornada Pedagógica e Similares, com duração mínima de 20 horas	10	30	
Declaração de tempo de experiência na área de matemática, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	10	20	
Declaração de tempo de experiência na área de matemática, expedida pelo empregador superior a 5 (cinco) anos.	15	30	
<b>TOTAL:</b>			

**Membro Comissão**

**Membro Comissão**

**Membro Comissão**